



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E HABITAÇÃO, COM _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Cordeiro S/N, Coqueiro – Itapipoca-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.323.332/0001-11, representada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, Sra. MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAIS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pela _____, inscrito(a) no RG Nº _____ e CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº _____, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal Nº 9.412/2018. Mediante Dispensa de licitação n.º 22.12.06/DP, devidamente ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos smartphones para suprir as necessidades da gestão do Sistema único de Assistência Social e dos conselheiros membros do Conselho Tutelar do Município de Itapipoca, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos, conforme proposta da empresa e quadro explicativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 O presente Contrato tem seu valor firme e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo dos serviços terá sua duração contratual contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

5.2 O prazo para início do serviço será após assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
1201 08 122 0110 2.030	4.4.90.52.06	1500000000 1660000000
1201 08 244 0202 2.035		
1201 08 244 0203 2.037		
1201 08 244 0205 2.039		
1201 08 244 0205 2.040		

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e faturas.

7.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;



7.3. O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tal aquisição;
- f) Prestar pessoalmente o objeto contratado, não sendo admitida a sua subcontratação.

8.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquela descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

8.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

8.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

8.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

8.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;



- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 8.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será a Sra. Maria do Francisca Jessilândia Davi Gomes Inscrita na Matrícula: 149245-4.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTEGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço rua Antônio Assunção, s/n, Madalenas, Itapipoca – CE, 62540-000.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os produtos serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

10.5. O recebimento será feito da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

10.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.

10.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o



valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

13.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

13.3 Segue em anexo o decreto de nº 009/2018, junto a esse termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Itapipoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca (CE), ___ de ___ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
CPF

02. _____
CPF